



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 18/69

DATA: 12 de setembro de 1969.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terras a Fundação Educacional do Paraná (Fundepar).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Fundação Educacional do Paraná (FUNDEPAR) através de emissão de título de propriedade, uma área de terras com 4.769m², correspondente a quadra 15A do Quadro Urbano do distrito de Bom Sucesso.

Art. 2º - A doação fica condicionada a construção, pela Fundepar, de uma casa escolar, dentro do prazo de um ano a contar da data da exibição do título de propriedade, destinada ao funcionamento de um curso ginasial em Bom Sucesso.

Art. 3º - Decorrido o prazo de que trata o artigo anterior sem que seja cumprida a condição, o objeto da doação reverterá ao Patrimônio do Município de Pato Branco.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos 12 de setembro de 1969.

ALBERTO S. CATTANI
Prefeito Municipal